

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2067/2026

Torna-se público que a **Fundação UNIRG/Universidade UnirG**, por meio do Departamento de Compras, Suprimentos e Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 0406, de 29 de março de 2.023 e Decreto Municipal n° 0593, de 11 de maio de 2026, no que couber e demais legislação aplicável.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 09/06/2026 ATÉ ÀS 17h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

EMAIL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: proposta_compras@unirg.edu.br

Este aviso está disponível e publicado aos interessados no site da UnirG - Universidade de Gurupi: <https://unitransparencia.unirg.edu.br>.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de ração para camundongos e ratos**, destinada ao atendimento das necessidades do Biotério da Fundação/Universidade de Gurupi – UnirG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. As especificações técnicas da ração foram estabelecidas com base em Estudo Técnico Preliminar e nas necessidades do Biotério, visando assegurar padrão mínimo de qualidade, saúde e bem-estar dos animais, conforme Termo de Referência (Anexo I).

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E VALOR ESTIMADO:

2.1. A Administração realizou pesquisa de mercado e levantou os valores estimados para a contratação. Os itens serão adquiridos conforme as descrições e os valores de referência da tabela abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	5089	RAÇÃO PARA CAMUNDONGOS E RATOS 25KG <ul style="list-style-type: none">• Umidade (máx): 100g/kg (10%)• Proteína bruta (mín) 220g/kg (22%)• Extrato etéreo (mín) 40g/kg (4%)• Matéria fibrosa (máx) 70g/kg (7%)• Matéria mineral (máx) 100g/kg (10%)• Ração extrusada, com tamanho de partícula adequado às espécies e idade, de alta digestibilidade, contendo alfafa desidratada e vitamina c.	UN	25	R\$ 379,24	R\$ 9.481,16

2.2. Esta Administração levantou como Total estimado para contratação, o valor de **R\$ 9.481,16 (Nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos)**.

2.2.1. Os bens não serão contratados com valor superior ao indicado na tabela acima.

2.2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2.3. A entrega do objeto será realizada em lote único, contemplando a totalidade dos 25 (vinte e cinco) sacos de ração, nos termos do Termo de Referência (Anexo I).

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e de seu(s) anexo(s);

3.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função neste procedimento de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014- TCU- Plenário).

4. NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa desta dispensa de licitação se dará com o envio da proposta para o e-mail: proposta_compras@unirg.edu.br e na forma neste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail do responsável por essa contratação, a proposta juntamente com os documentos de habilitação, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto em eventual etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão solicitar a substituição ou modificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1. Havendo propostas com igual menor preço global e em condições idênticas de julgamento, será observado o seguinte critério de desempate:

I- Preferencialmente, será adotado o sorteio entre as propostas empatadas, em ato conduzido pelo responsável pela contratação, com registro em ata, nos termos do art. 45, inciso III, da Lei Complementar n° 123/2006, aplicado por analogia, e do art. 5° do Decreto Municipal n° 1.327/2025;

II- Não sendo possível a realização imediata do sorteio, poderá ser utilizado, em caráter subsidiário, o critério da ordem de recebimento das propostas no endereço eletrônico indicado, desde que devidamente registrado e justificado nos autos.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em documento próprio pelo responsável dessa contratação.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, adequada ao último lance, e, se necessário, de documentos complementares.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor conseguir comprovar que possui ou possuira recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, ou apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custos que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo responsável, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A documentação relativa à Habilitação jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Para empresa individual: registro comercial;
- c) Para sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e as alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- d) Para sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, que deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- e) Para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:

- a) Prova da inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal e Contribuições Previdenciárias** – Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Fazenda Pública Municipal do domicílio da licitante;
- d) Certificado de regularidade de situação para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal. Caso a licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição, declarar tal fato;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma da Lei n. 12.440/2011.

6.2.1. O responsável pela contratação poderá verificar junto às respectivas páginas eletrônicas, a conformidade e veracidade dos documentos extraídos via Internet.

6.2.2. No caso de existência de restrição fiscal, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da pendência e a consequente obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.6. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,

até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida nota de empenho, que substituirá o contrato escrito, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para manifestar aceite à nota de empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A nota de empenho ou instrumento equivalente emitido à adjudicatária substitui o contrato, aplicando-se à relação jurídica estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos;

7.2.2. Com o aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, a CONTRATADA fica vinculada à sua proposta e às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

7.3. A contratada reconhece que as hipóteses de inexecução e de cancelamento da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

7.4. O prazo de vigência da contratação corresponderá ao período necessário para a entrega do objeto e o cumprimento das obrigações assumidas, observado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável nos termos da legislação aplicável e das condições previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.5. Por ocasião da emissão e do aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, será verificada a manutenção das condições de habilitação e de contratação consignadas neste Aviso de Contratação Direta, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante toda a execução da contratação.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou da contratação;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a formalização da contratação direta;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/contratação;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento de contratação direta;

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.2. As providências previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as comunicações e operações relativas a esta contratação direta, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua própria desconexão ou ausência de resposta.

9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo Administração, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8. As solicitações de informações e os pedidos de esclarecimentos acerca deste Aviso de Dispensa deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico proposta_compras@unirg.edu.br,

ou pelo número **(63) 3612-7543**, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.10. Da sessão pública será lavrada e divulgada Ata no sistema eletrônico utilizado pela Administração.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.11.2. ANEXO II – Declaração Conjunta;

9.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

Gurupi, TO, 03 de junho de 2026.

Stefânia Limeira Xavier
Departamento Unificado de Compras, Suprimentos e Licitação
Portaria n° 950/2025

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMADANTE: Fundação UNIRG/Universidade de Gurupi – UnirG

Unidade: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Responsável: Walmirton Bezerra D Alessandro

Telefone: (63)3612-7602

E-mail: propesq@unirg.edu.br

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de ração para camundongos e ratos**, destinada ao atendimento das necessidades do Biotério da Fundação/Universidade de Gurupi – UnirG.

2.2. Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Documento de Formalização de Demanda – DFD n° 587/2026 e no Estudo Técnico Preliminar específico da ração do Biotério, que integra a fase preparatória da contratação, nos termos do Decreto Municipal n° 0593/2026.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a necessidade de garantir a qualidade alimentar e o bem-estar dos animais do Biotério da Universidade de Gurupi – UnirG, justifica-se a aquisição em razão do aumento no consumo de ração decorrente da intensificação das pesquisas, especialmente pelos trabalhos desenvolvidos no Biotério, que demandaram ampliação da produção de animais, resultando em maior consumo de ração.

3.2. Parte dos animais mantidos no Biotério será utilizada em projetos de pesquisa conduzidos por 2 (dois) professores do Campus de Paraíso do Tocantins, o que torna necessário garantir o fornecimento de ração em quantidade suficiente para a manutenção adequada dos animais durante todo o período das pesquisas.

3.3. É imprescindível assegurar a alimentação contínua dos animais, evitando qualquer desabastecimento que possa comprometer não apenas os experimentos científicos em andamento e previstos, mas também o bem-estar dos animais, em conformidade com os princípios éticos aplicáveis ao uso de animais em pesquisa.

3.4. Considerando que o processo de aquisição demanda prazo para instrução, autorização, contratação e entrega, a solicitação é feita de forma antecipada. Embora o estoque atual ainda não esteja totalmente esgotado, encontra-se em fase de finalização, de modo que a contratação ora proposta visa prevenir desabastecimento e garantir a continuidade regular das atividades do Biotério.

3.5. A ração a ser adquirida possui padrões nutricionais adequados, com composição e especificações técnicas definidas no Documento de Formalização de Demanda – DFD n° 587/2026 e no Estudo Técnico Preliminar da ração do Biotério, cuja eficácia já foi comprovada em pesquisas da instituição e validada pelo responsável técnico do Biotério, contribuindo para a confiabilidade dos resultados científicos e para o manejo adequado dos animais.

3.6. Registra-se que, no primeiro semestre de 2025, a ração anteriormente utilizada pela instituição apresentou recorrentes problemas de qualidade, relacionados à umidade e formação de mofo, inclusive em embalagens lacradas e armazenadas adequadamente, especialmente durante o período chuvoso.

3.6.1. Tais ocorrências comprometeram a qualidade do alimento e a segurança alimentar dos animais mantidos no Biotério, representando risco ao bem-estar, ao manejo adequado e à confiabilidade dos resultados das pesquisas científicas desenvolvidas.

3.6.2. Em razão desses registros, tornou-se necessária a adoção de ração com melhor padrão de qualidade, maior resistência às condições de armazenamento e adequada conservação, considerando as características climáticas da região. A ração atualmente utilizada em substituição apresentou resultados satisfatórios quanto à conservação, sem ocorrências de umidade ou formação de mofo durante o período em estoque.

3.6.3. As especificações nutricionais e qualitativas definidas neste Termo de Referência foram estabelecidas com base em critérios estritamente técnicos, nas necessidades nutricionais específicas de ratos e camundongos, nas avaliações do responsável técnico do Biotério e em resultados de pesquisas realizadas por docentes da instituição, bem como nas orientações constantes do Estudo Técnico Preliminar e da Comunicação Interna n° 57/2026.

3.6.4. Referidas especificações têm por finalidade assegurar padrão mínimo de qualidade, saúde e bem-estar dos animais e a confiabilidade, reprodutibilidade e validade científica das pesquisas, não possuindo o intuito de restringir a competitividade do certame ou direcionar a contratação para marca específica, sendo compatíveis com produtos disponíveis no mercado.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4.1. Os casos de dispensa de licitação estão devidamente prescritos no ordenamento jurídico e compõem um rol taxativo. Na dispensa é possível a competição entre fornecedores, entretanto, por algum motivo de interesse público, o legislador permitiu ao administrador público afastar o dever de licitar, desde que forem preenchidos os requisitos estatuídos na lei com o caso concreto.

4.2. A aquisição será realizada por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal n° 0406, de 29 de março de 2023 e Decreto n° 0593, de 11 de maio de 2026, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do Município de Gurupi/TO no que couber, advindas da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021; Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e o Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade de Gurupi – 2024/2028.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

5.1. A contratada fornecerá o objeto de acordo com as especificações técnicas e quantitativos indicados na tabela abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit.	V.Total
1	5089	RAÇÃO PARA CAMUNDONGOS E RATOS 25KG <ul style="list-style-type: none"> • Umidade (máx): 100g/kg (10%) • Proteína bruta (mín) 220g/kg (22%) • Extrato etéreo (mín) 40g/kg (4%) • Matéria fibrosa (máx) 70g/kg (7%) • Matéria mineral (máx) 100g/kg (10%) • Ração extrusada, com tamanho de partícula adequado às espécies e idade, de alta digestibilidade, 	UN	25	R\$ 379,24	R\$ 9.481,16



		contendo alfafa desidratada e vitamina c.				
--	--	---	--	--	--	--

5.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.481,16 (Nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).**

5.3. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, em atenção à disposição do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, a contratação será realizada em item único, não se aplicando o parcelamento, em razão da necessidade de padronização da ração utilizada no Biotério e da maior vantajosidade econômica e operacional.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. Requisitos da Contratação

6.1.1. A Contratada deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratual. As obrigações assumidas não poderão ser transferidas a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente.

6.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.1.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes de vícios, defeitos, irregularidades ou da incorreta execução das obrigações assumidas, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.6. A Contratada deverá estar regularmente constituída e atender a todas as exigências legais aplicáveis, incluindo registro em conselhos de classe ou órgãos reguladores, quando exigido pela natureza de suas atividades.

6.1.7. A Contratada deverá apresentar certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT), na forma e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e em regulamento.

6.1.8. Todos os produtos, equipamentos ou serviços fornecidos deverão atender às normas da ANVISA, ABNT, INMETRO e demais órgãos regulamentadores aplicáveis, especialmente quanto à produção, rotulagem, transporte e armazenamento de ração para animais de laboratório.

6.1.9. Será de responsabilidade da Contratada o transporte e a entrega da ração até o Almoxarifado Central, em perfeitas condições de acondicionamento, armazenamento e integridade das embalagens, correndo por sua conta todas as despesas de frete, seguro e demais encargos incidentes até o efetivo recebimento pela Administração.

6.1.10. As condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante todo o período de vigência e de execução contratual, em total compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Local da Entrega do Objeto e Prazo de Entrega

6.2.1. O objeto deverá ser entregue, conforme determinação da Fundação UNIRG, no ato da ordem de compra, no **Almoxarifado Central**, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, ou em lugar a ser designado pelo Órgão Gerenciador, dentro do perímetro de Gurupi - TO.

6.2.2. O prazo de entrega não poderá ultrapassar **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da assinatura do pedido de fornecimento emitido pela Central de Compras e Licitações da Fundação UNIRG, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação de ordem, greves ou por outro motivo que a administração venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

6.2.3. A entrega será realizada em lote único, contemplando a totalidade dos 25 (vinte e cinco) sacos de ração.

7. DA GARANTIA

7.1. O A ração deverá possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, devidamente indicado na embalagem, e atender às normas sanitárias aplicáveis.

7.2. Sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), a contratada será obrigada a reparar, corrigir, substituir ou recolher, às suas expensas, qualquer lote de ração que apresente vícios de qualidade, contaminação, irregularidade de rotulagem ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações constantes na Lei nº 14.133/2021 **são obrigações CONTRATADA:**

- a)** Fornecer a ração na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo de Referência e na nota de empenho, em perfeitas condições de utilização, observadas as exigências e orientações do servidor responsável pelo recebimento;
- b)** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, entrega, descarregamento, tributos, taxas, seguros, encargos trabalhistas e demais custos diretos e indiretos incidentes até a efetiva entrega do objeto à Administração;
- c)** Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d)** Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado neste Termo de Referência e às suas expensas, o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, em razão de desconformidade com as especificações, vícios, defeitos ou avarias;
- e)** Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

- f) Manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo de contratação direta, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e junto ao FGTS, nos termos da Lei n° 14.133/2021;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados, prepostos ou responsáveis técnicos, relacionado ao fornecimento do objeto.
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- i) Atender com prontidão às reclamações formuladas pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, adotando as medidas corretivas cabíveis;
- j) Apresentar, quando solicitado, laudos de composição nutricional e de qualidade emitidos pelo fabricante, bem como comprovar o atendimento às normas sanitárias vigentes para ração de animais de laboratório, incluindo registro ou autorização junto ao órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável;
- k) Consultar e certificar-se com antecedência com seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não sendo aceita, como justificativa de atraso, a alegação de inadimplemento ou mora de seus próprios fornecedores.

8.2. Além das obrigações constantes na Lei n° 14.133/2021 **são obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Adotar as providências necessárias à formalização da contratação direta, inclusive emissão da nota de empenho ou documento equivalente, observando o disposto no art. 95 da Lei n° 14.133/2021;
- b) Emitir pedido de compra/ordem de fornecimento do objeto, conforme a necessidade de aquisição, indicando local, prazo e demais condições para a entrega;
- c) Receber provisória e definitivamente o objeto efetivamente entregue, observadas as regras deste Termo de Referência e da legislação aplicável;
- d) Notificar, formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades verificadas no fornecimento, inclusive quanto à qualidade, quantidade ou prazo de entrega, para adoção das medidas corretivas e, se for o caso, aplicação de sanções;
- e) Atestar por meio de servidor responsável, a(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) pela CONTRATADA, desde que o objeto tenha sido entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas;
- f) Verificar, por ocasião do pagamento, a manutenção das condições de regularidade fiscal, trabalhista e junto ao FGTS da CONTRATADA, na forma da legislação vigente;
- g) Aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades cabíveis em caso de infração às normas deste Termo de Referência ou da legislação de regência;
- h) Cumprir os compromissos financeiros assumidos, efetuando o pagamento devido à CONTRATADA após o recebimento definitivo do objeto e o atendimento das condições legais para a liquidação da despesa.

9. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

9.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da Fornecedora, Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

9.3. Na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação, os documentos de habilitação exigidos observarão o disposto nos arts. 72 e 74 da Lei n° 14.133/2021 e no Decreto Municipal n° 406/2023, devendo a contratada manter válidas e atualizadas as respectivas certidões durante toda a execução contratual.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133, de 2021, a Administração designará servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega da ração, verificando a quantidade, a qualidade e a conformidade do produto com as especificações deste Termo de Referência e da nota de empenho.

10.2. O servidor responsável deverá registrar, em documento próprio juntado ao processo, as ocorrências relevantes verificadas na entrega, indicando a data e a descrição objetiva dos fatos, para fins de eventual rejeição do objeto, solicitação de substituição, aplicação de sanções ou outras providências administrativas.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades no objeto fornecido, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei n° 14.133, de 2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação, objeto deste Termo, correrá à conta dos créditos orçamentários da Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG, com fonte de recurso própria ou de eventuais convênios que se firmarem ao curso do processo.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Pelo objeto adquirido e efetivamente entregue em conformidade com este Termo de Referência e com a nota de empenho, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços nela constantes.

12.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes da nota de empenho incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à completa entrega dos produtos, tais como tributos, taxas, seguros, fretes, embalagens e demais despesas incidentes.

12.3. O pagamento será efetuado através de rede bancária, após a confirmação da entrega do objeto, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e a liquidação da despesa, na forma definida pela Fundação UNIRG.

12.3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento devido, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na contratação e vinculado à conta corrente utilizada para o crédito os valores.

12.6. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa contratada ou se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificações deste Termo de Referência e da nota de empenho.

13. DA INEXECUÇÃO E DO CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a Administração poderá, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, cancelar a contratação formalizada por meio da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei n° 14.133/2021 e da Lei n° 12.846/2013, quando for o caso.

13.2. Considera-se inexecução contratual, para fins deste Termo de Referência, o não cumprimento, pela CONTRATADA, das condições de fornecimento da ração, tais como prazo, qualidade, especificações técnicas, quantidade ou demais obrigações previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

13.3. Verificada a ocorrência de fato que possa ensejar o cancelamento da contratação, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento deverá solicitar formalmente a regularização da situação à CONTRATADA, em prazo compatível com a necessidade da Administração e com a natureza da irregularidade.

13.4. Não sanada a irregularidade no prazo fixado, o servidor responsável comunicará o fato à autoridade competente, com relato circunstanciado, para instauração do processo administrativo cabível, visando ao cancelamento da contratação e, se for o caso, à aplicação das sanções administrativas.

13.5. A competência para aplicação de penalidades é da autoridade administrativa competente, cabendo ao fiscal do fornecimento apenas relatar os fatos e sugerir as medidas que entender pertinentes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei n° 14.133 de 2021, a CONTRATADA que:

- a)** Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Deixar de cumprir as condições da proposta aceita ou da nota de empenho, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** Deixar de apresentar, no prazo estabelecido, a documentação exigida para a formalização da contratação direta ou para a verificação da manutenção das condições de habilitação;
- d)** Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e)** Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante no curso do processo de contratação ou da execução do fornecimento;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza em detrimento da Administração;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, observado o art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021:

- a)** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c)** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea “c”, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão de participar de contratações e impedimento de contratar com a Fundação UNIRG e demais órgãos ou entidades abrangidas pelo seu regulamento, pelo prazo de até 2 (dois) anos; Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas na Lei n° 14.133, de 2021;
- f)** A sanção prevista na alínea “f” também poderá ser aplicada em quaisquer das hipóteses de infração administrativa elencadas no subitem 14.1, observados os requisitos legais;
- f.1)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo mínimo estabelecido em lei.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e”, “f” e “g” poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com a sanção de multa, podendo esta ser descontada dos valores a serem pagos ou cobrada na forma da legislação aplicável.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, incisos III e IV, da Lei n° 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste item será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, na Lei n° 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e os prejuízos causados à CONTRATANTE poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em favor da Fundação UNIRG ou do ente contratante, ou ainda, quando for o caso, inscritos em dívida ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso assim determine a Administração, a multa deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, o valor remanescente poderá ser cobrado judicialmente, nos termos da legislação civil aplicável.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da penalidade, o dano causado à Administração e a reincidência, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente.

14.10. As penalidades aplicadas deverão ser registradas nos cadastros próprios de fornecedores utilizados pela Administração, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, e das normas internas da Fundação UNIRG.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n° 13.709/2018) e se compromete a adequar seus procedimentos internos ao disposto na referida legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais eventualmente repassados pela CONTRATANTE no âmbito desta contratação.

15.2. Em atendimento ao disposto na LGPD, a CONTRATANTE, para a formalização e execução da presente contratação, poderá ter acesso a dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, telefone pessoal ou profissional e cópia de documento de identificação, sendo que informações referentes ao nome completo, RG e CPF poderão ser inseridas e publicadas nos documentos da contratação, cuja publicidade é obrigatória, nos termos do art. 13 da Lei n° 14.133/2021 e do art. 7º, VI, da Lei de Acesso à Informação.

15.3. É vedado às partes utilizar quaisquer dados pessoais a que tenham acesso em razão desta contratação para finalidade diversa daquela necessária ao cumprimento de suas obrigações legais ou contratuais, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação aplicável.

15.4. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução do Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado

16.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da execução do objeto deste Termo, sem anuência expressa e justificada da CONTRATANTE, sob pena de rescisão e aplicação de sanções pertinente.

Gurupi - TO, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

José Luiz Dos Santos Gaudioso

Diretor Acadêmico

Portaria n° 440/2024

FUNDAÇÃO UNIRG

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa (Nome/Razão Social) _____ inscrita no CNPJ sob o n° _____, situada(o) na(o) _____ (endereço completo), contato telefônico _____ e-mail _____ neste ato representada por _____ inscrita (o) no CPF n° _____ e RG n° _____.

DECLARA, que **cumpr**e plenamente os requisitos de habilitação definidos em lei e no instrumento convocatório;

DECLARA, sob as penas da Lei, que por ser enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **que não ultrapassou o limite de faturamento** e que **cumpr**e os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n° 14.133/2021:

DECLARA, sob as penas da Lei, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, sob as penas da Lei, **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

DECLARA, sob as penas da Lei, que **suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;**

DECLARA, sob as penas da Lei, que **cumpr**e as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA, sob as penas da Lei, que **não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

DECLARA, sob as penas da Lei, que **cumpr**e a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas quando cabíveis;

DECLARA sob as penas da Lei, que Inexiste qualquer tipo de vínculo com a administração pública.

DECLARA, sob as penas da Lei, que **tomou conhecimento de todas as informações e das condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, e dos locais para o cumprimento das obrigações deste objeto.**

ASSUME, por derradeiro, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações aqui declaradas.

_____, _____ de de 2026.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

OBS. A falsidade da declaração de que trata os itens descritos acima, sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei n° 14.133/2021, e nesta Dispensa.

**Prezada
FUNDAÇÃO UNIRG**

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n° XXX DECLARA à Fundação UNIRG, para fins de não incidência na fonte do IRPJ a que se refere o art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n° 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1° da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 2067/2026**

À UNIRG,

1. DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:	
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AGÊNCIA:	CONTA-CORRENTE:	

2. PREÇO OFERTADO AO OBJETO

Apresentamos abaixo proposta de preço para o fornecimento dos itens relacionados, de acordo com os requisitos do aviso de dispensa e sob as penas da Lei:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	5089	RAÇÃO PARA CAMUNDONGOS E RATOS 25KG <ul style="list-style-type: none"> • Umidade (máx): 100g/kg (10%) • Proteína bruta (mín) 220g/kg (22%) • Extrato etéreo (mín) 40g/kg (4%) • Matéria fibrosa (máx) 70g/kg (7%) • Matéria mineral (máx) 100g/kg (10%) • Ração extrusada, com tamanho de partícula adequado às espécies e idade, de alta digestibilidade, contendo alfafa desidratada e vitamina c. 	UN	25	R\$ XXX	R\$ XXX

Total da Proposta: R\$ XXXXXX (XXXXXX)

3. DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta de preços é de XX (_____) dias, contados da data da abertura da licitação.

(Observar a quantidade mínima de dias constante no Aviso de Dispensa de Licitação)

A proponente DECLARA que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos, despesas operacionais e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4. DECLARAÇÕES

A Proponente DECLARA que os serviços serão prestados na forma e nos prazos constantes do **Aviso de Dispensa de Licitação**.

E, por fim, a proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos, obrigando-se a cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas neste Aviso, Termo de Referência e Contrato.

Gurupi - TO, ____/____/_____.

(Assinatura do Representante Legal)
(Carimbo Pessoal ou Anotação do RG e CPF)